



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

MEMORANDO

SOLICITAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA: Presidente da Câmara

AO: Setor de Contabilidade

Solicito verificar saldo orçamentário, para proporcionar o devido e necessário atendimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, e em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade e Finanças informar por qual Dotação Orçamentária ocorrerão as despesas descritas e se possui saldos orçamentários.

Salto do Céu - MT, 19 de fevereiro de 2021.

CORINA BRUNO NUNES

Presidente da Câmara

Fls. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

MEMORANDO

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

A: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, informamos que as despesas contidas nos itens solicitados; ocorrerão por conta das dotações abaixo, e que possui nesta data saldos Orçamentários:

Elemento de Despesa: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

Salto do Céu - MT, 22 de fevereiro de 2021.

DORACI MARIA DOS SANTOS
CONTADORA

Fls. 02



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista, que precisamos realizar à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO.** É importante mencionar que está contratação visa informar os munícipes de Salto do Céu das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, e demais atividades do Legislativo Municipal.

Desta Forma vimos pelo presente solicitar que seja realizado o mais breve possível processo administrativo para aquisição supracitada, atendendo ao interesse público., determino a vossa senhoria, realização de procedimento licitatório, devendo ser observado rigorosamente o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais disposições constitucionais.

Esperando contar com vossa sempre prestimosa atenção, ficamos no aguardo das providências Cabíveis.

Salto do Céu - MT, 22 de fevereiro de 2021.

CORINA BRUNO NUNES
Presidente da Câmara

Fls. 03



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente procedimento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência.

Justificamos a necessidade da aquisição é extremamente necessária conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com justificativa juntada ao procedimento, que relata a necessidade de realizar a Aquisição para visa informar os munícipes de Salto do Céu das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, e demais atividades do Legislativo Municipal.

Assim, uma vez que a Lei de Licitações 8.666 prevê dispositivos que possibilitam ao Administrador/Gestor Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer os serviços públicos essenciais à população ou ocasionar prejuízos ao erário municipal, e bem como que é dispensável a licitação conforme vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Vale salientar ainda que o DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dessa forma, diante do exposto, considerando que os valores dos orçamentos não ultrapassam os definidos pela Legislação em vigor, entende-se a contratação direta como a melhor solução possível para o caso apresentado, e assim dá-se seguimento ao processo de DISPENSA, cumprindo com rigor a lei, em especial a da Lei Federal 8.666/93.

Salto do Céu - MT, 05 de março de 2021.


Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente Comissão


Juliana Veloso de Oliveira Silva
Secretaria


Noé Monteiro de Barrôs
Membro

DE ACORDO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.


CORINA BRUNO NUNES
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

A presente Licitação tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, contendo no mínimo a seguintes especificações.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO NO MINIMO QUINZENAL E SITE DE DIVULGAÇÃO.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa o atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e também da Lei Federal nº 13.460/2017, pela Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

3 - QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. As quantidades e valores máximos dos objetos são os estipulados neste Termo de Referência, observado os Orçamentos realizados pela Câmara de Vereadores.

3.2. A Câmara de Vereadores de Salto do Céu estima adquirir por valor global os objetos deste Termo de Referência, observados a quantidade e os valores máximos abaixo destacados:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	10 (meses)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO NO MÍNIMO QUINZENAL E SITE DE DIVULGAÇÃO.	R\$ 1.550,00	R\$1.550,00
VALOR TOTAL				R\$15.550,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** Na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Espírito Santo n.º 202, Centro, Salto do Céu – MT ,

* **PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Câmara Municipal;

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

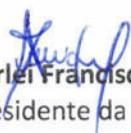
O acompanhamento da entrega do objeto será dar pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto do Céu.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **LICITANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Câmara Municipal Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

Salto do Céu – MT, 03 de março de 2021.


Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão


Juliana Veloso de Oliveira Silva
Secretaria


Noé Monteiro de Barros
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, diante dos autos já contido neste processo RESOLVE:

ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO LICITADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência

Órgão: Câmara Municipal de Salto do Céu

OBJETO: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, com sede na Rua Espírito Santo n.º 202, Centro, Salto do Céu – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.062/0001-96, neste ato representada pela sua comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, em conformidade com as Lei 8.666/93 artigo 24 e alterações posteriores, na seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

Data da Emissão:10/03/2021

Data da Abertura:.....18/03/2021

Horário:..... 10:00 hs.

Abertura: Local: Rua Espírito Santo n.º 202, Centro, Salto do Céu – MT.

Fone para Informação: .. (0xx65) – 3233-1122.

Salto do Céu – MT, 10 de março de 2021.


Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente Comissão


Juliana Veioso de Oliveira Silva
Secretaria


Noé Monteiro de Barros
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, com sede na Rua Espírito Santo n.º 202, Centro, Salto do Céu – MT, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.062/0001-96, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **ATESTA**, que a **DISPENSA 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020**, ficou publicada por afixação no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, durante o período de 10/03/2021 à 18/03/2021, estando à disposição de todos os Municípios.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu/MT, em 18 de março de 2021.

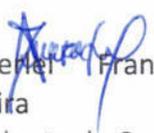

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



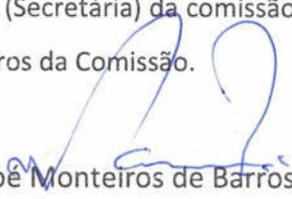
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

ATA DA DISPENSA Nº. 003/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, localizada na Local: Rua Espírito Santo n.º 202, Centro, Salto do Céu - MT, reuniu-se a referida Comissão de Licitação composta pelos senhores(as): Vanderlei Francisco de Oliveira (Presidente), Juliana Veloso de Oliveira Silva (Secretária), Noé Monteiro de Barros (Membro), todos nomeados pela portaria n.º 004/2024 de 04 de Janeiro de 2021 com o objetivo de receber, analisar, avaliar as propostas da DISPENSA n.º 003/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência, e conforme consta nos autos do processo. Embasados na lei de 8.666/93 artigo 24 inciso II, fez-se a abertura de DISPENSA, após verificar a necessidade dos serviços e, comparando os valores apresentados nas cotações, verificando o mapa comparativo de valores ofereceu o menor valor foi apresentado pela empresa **D. D. ANDRE - ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000**, representado pela sua sócia proprietária a senhora **DANIELLE DIAS ANDRE**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88. Estando todos os documentos conformidade com as exigências contidas para o processo de DISPENSA de n.º. 001/2021, editada e publicada pela Câmara Municipal de Salto do Céu - MT. **Fica determinado o valor global toda aquisição é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a 10 (dez) meses, sendo o valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme orçamento/proposta de preços e serviços anexo. Nada mais a constar, fica dependendo tão e somente da HOMOLOGAÇÃO, ou não pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nada mais a acrescentar eu, Juliana Veloso de Oliveira Silva, (Secretária) da comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.


Vanderlei Francisco de
Oliveira
Presidente da Comissão


Juliana Veloso de Oliveira
Silva
Secretaria


Noé Monteiro de Barros
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

SALTO DO CÉU/MT, 18 DE MARÇO DE 2021.

A Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

NESTA.

Prezados.

Cumprimentando-os, vimos encaminhar em anexo documentos para que Vossa Senhoria, possa Proceder um Parecer Jurídico, quanto a DISPENSA de nº 003/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência.

Esperamos contar com vossa sempre prestimosa atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.


VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

PARECER JURIDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

EMENTA: Dispensa de licitação Nº 003/2021 — **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO, Realização:18/03/2021.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Céu — MT solicita a emissão de parecer jurídico quanto à regularidade do edital e seus anexos, relativo à dispensa de licitação nº 003/2021 à luz da lei nº 8.666/93 e lei 11^o10820/2002.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO, Realização:18/03/2021.**

O parecer jurídico acerca da legalidade da licitação é peça indispensável para a legalidade do procedimento, nos termos do art.38 lei 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso
(...)

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Parágrafo único: **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.**

Passo a analisar o procedimento realizado e sua correspondência com a Legislação vigente.

Nos termos do art. 24 da Lei de 8.666/93 haverá Dispensa de licitação. Em seguida a Legislação enumera as hipóteses em que esta modalidade será cabível, dentre elas:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a",** do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em comento trata-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE
DIVULGAÇÃO, Realização:18/03/2021.

Vejam os que dispõe a justificativa para contratação:

“(...) Justificamos a necessidade da aquisição é extremamente necessária conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com justificativa juntada ao procedimento, que relata a necessidade de realizar a aquisição para informar os munícipes de Salto do Céu das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, e demais atividades do Legislativo Municipal. (...)”

Portanto, fica evidente a necessidade da contratação pretendida, fato que justifica a Dispensa da Licitação, e confirma a legitimidade do procedimento.

CONCLUSÃO

Com base nos apontamentos realizados, exaramos nosso modesto entendimento, enquanto Assessoria Jurídica, de que o procedimento realizado é regular, observando a Legislação vigente. Por fim, faz se registrar que este parecer é expediente meramente opinativo e, assim sendo, em nada vincula qualquer agente ou autoridade pública que livremente poderá aderir ou não ao seu teor.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Salto do Céu/MT, em 18 de março de 2021.

WILLIAN CATARINO SOARES
Assessor Jurídico
OAB/MT 25.625/A



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA N.º 003/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2020, processo supracitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência, tendo como licitante vencedora a empresa: **D. D. ANDRE – ME**, CNPJ: **27.152.383/0001-70**, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, representado pela sua sócia proprietária a senhora **DANIELLE DIAS ANDRE**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88.

A presente adjudicação está de acordo com os valores devidamente registrados deste processo, conforme orçamentos proposta contidos no presente processo.

Fica determinado o valor global toda aquisição é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a **10 (dez) meses, sendo o valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Encaminho a presente adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Câmara Municipal deste para adotar as providencias necessárias, se for o caso, quanto à homologação da **DISPENSA N.º 003/2021**

Salto do Céu/MT, 18 de março de 2021.


VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA N.º 003/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o processo Licitatório da DISPENSA n.º 003/2021, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1994, e alterações posteriores e demais normas, e considerando também o julgamento da Comissão de Licitação e a respectiva adjudicação do Presidente da Comissão, cujo o valor global de toda aquisição é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a **10 (dez) meses**, sendo o valor mensal **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência, e que teve como vencedora a empresa, **D. D. ANDRE – ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70**, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, representado pela sua sócia proprietária a senhora **DANIELLE DIAS ANDRE**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88, decido pela **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação para que surta seus efeitos legais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salto do Céu – MT, 18 de março de 2021.


CORINA BRUNO NUNES
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO**, conforme Termo de Referência" c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2021 – DISPENSA Nº 003/2021**; e) Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a **10 (dez) meses**, sendo o valor mensal **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**; F) **CONTRATADA: D. D. ANDRE – ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70**, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, representado pela sua sócia proprietária a senhora **DANIELLE DIAS ANDRE, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88**; G) Autorização: em **05/03/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **18/03/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES**.


VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação** é de **12 (doze) meses**, tendo início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Ponte Branca/MT, 15 de janeiro de 2021

Câmara Municipal de Ponte Branca – MT

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT

EDCLAY LOPES COELHO

Presidente

PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

Testemunhas:

Nome: Kelismar Nogueira Roma

CPF: 009.447.121-50

Nome: Jorge Rodrigues de Oliveira

CPF: 167.835.491-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DI-**

VULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO, conforme Termo de Referência" c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2021 – DISPENSA Nº 003/2021**; e) Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a 10 (dez) meses, sendo o valor mensal **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**; F) **CONTRATADA: D. D. ANDRE – ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70**, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, representado pela sua sócia proprietária a senhora **DANIELLE DIAS ANDRE**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88; G) Autorização: em 05/03/2021, por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em 18/03/2021, por **CORINA BRUNO NUNES**.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, **Edson Zanetti**, inscrito no CPF 062.050.331-94, para Fiscalização do **Contrato nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA POSSE DOS VEREADORES ELEITO E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Dispensa Nº 001/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE GESTAO 2021/2022

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1023 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 1023 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS OFICIAIS NA INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a Dispensa 04/2021, Processo Licitatório 04/2021, tendo como adjudicatário a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita